PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 30/12/14
à 10/01/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI N.º 2.040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera Anexo da Lei 1934/2013 LOA em exercício, com abertura de Crédito Adicional Especial

PEDROLÍVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Orçamento para 2014, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
Projeto/Atividade: 1.064	Aquisição de Caminhão com Tanque Isotérmico	
4.4.30.93.00.00.00.00 0001	Indenizações e restituições	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a alterar a Lei nº 1934 de 11 de dezembro de 2013 – Orçamento para 2014, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 991,38 (novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
Projeto/Atividade: 1.064	Aquisição de Caminhão com Tanque Isotérmico	
4.4.30.93.00.00.00.00 0001	Indenizações e restituições	R$ 991,38

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 991,38 (novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Meio Ambiente	
Projeto/Atividade: 2.045	Plano Municipal de Saneamento Básico	
(272) 3.3.93.39.00.00.00.00 0001	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 991,38

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E:-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.125/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Orçamento para 2014, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 991,38 (novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

O Projeto ora apresentado, traz alterações na Lei Orçamentária Anual no que diz respeito ao repasse financeiro do Estado do Rio Grande do Sul entabulado por meio do Convenio FPE n. 2263/2013. Tendo em vista que foi adquirido pelo Município de Jari um Caminhão com Taque Isotérmico (por meio do Convenio FPE 2263/2013) e, mesmo assim, não foi utilizado todo o valor reservado, sobrando a quantia de R$ 991,38 (novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), o Poder Executivo objetiva devolver ao Estado do Rio Grande do Sul o saldo remanescente.

Com isto, se faz necessário adequar a Lei Orçamentária Anual de modo a contemplar estas necessidades de indubitável interesse público. Por outro lado, por força dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, especialidade, interesse público, lealdade e boa-fé, dentre outros, se faz necessário a devolução do valor remanescente, tendo em vista que não foi utilizado.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal